

Resolução nº : 550/99
Protocolo nº : 454425/98
Origem : LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ
Interessado : LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ e SECR relativo ao exercício de 1997/98, na importância de R\$ 14.726,68 (quatorze mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente